



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

104

RESOLUÇÃO N° 0613/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0031/2024

PROCESSO N° 4226/2024

“Dispõe sobre a criação da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução.
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, com as atribuições constantes desta Resolução.

§ 1º A Equipe de Apoio será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, com conhecimentos das normas de Licitações e Contratos constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os servidores designados para comporem a Equipe de Apoio, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício das funções, receberão gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiverem respectivamente enquadrados.

§ 3º A gratificação prevista no parágrafo anterior não se incorporará aos vencimentos e não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 2º Os membros da Equipe de Apoio serão designados pela Mesa da Câmara, por meio de Portaria, podendo haver a alteração da composição de tal colegiado periodicamente a critério da Administração.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, a Equipe de Apoio poderá ser auxiliada pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal.

Art. 3º A Equipe de Apoio, observadas primordialmente as normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar os órgãos competentes da Câmara no planejamento anual de compras;

II - participar da elaboração de minutas de termos de referência e de editais de licitação;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

105

III - auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro da Câmara no desempenho de suas respectivas funções;

IV - colaborar no desempenho dos trabalhos durante as sessões públicas de licitação;

V - atender, dentro dos limites de sua competência, as solicitações do Agente de Contratação e do Pregoeiro, a fim de garantir o regular andamento das licitações e formalização dos contratos administrativos;

VI - auxiliar o Agente de Contratação na formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando solicitado;

VII - auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 573, de 18 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2024.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 07, às fls. 104 e 105 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.